



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI Nº. 542/2010, DE 13 DE JUNHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA LOCOMOÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TRABALHAM EM CIDADES VIZINHAS".

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica a poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a contratar, às suas expensas, transporte coletivo para trabalhadores na cidade de Porto Esperidião, Mato Grosso e que prestam seus serviços nas cidades circunvizinhas;

Art. 2º: Limita-se ao raio de 120 (cento e vinte) quilômetros do centro de Porto Esperidião as contratações oriundas da presente lei;

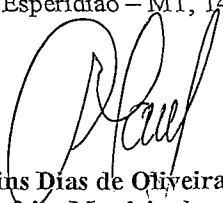
Art. 3º: Quaisquer contratações de transporte coletivo relativo a presente lei somente se darão na hipótese de existir o mínimo de 35 (trinta e cinco) funcionários por ônibus contratado;

Art. 4º: As empresas contratadas deverão comprovar todos os requisitos legais; cadastrados nos órgãos competentes e requisitos de segurança na locomoção dos munícipes;

Art. 5º: As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas integralmente pelo município, com recursos próprios, desde que exista possibilidade financeira para tanto;

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, 14 de Julho de 2010.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br